



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.357/2021

Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito,
e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, aprovou o Projeto de Lei nº **026/2021**, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Cachoeirinha, respectivamente, conforme disciplina esta Lei, ficam fixados em parcela única de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o Prefeito, e de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para o Vice-Prefeito.

Parágrafo único. Fica assegurado o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, preferivelmente no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º. O valor dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, conforme artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Caso os subsídios fixados sejam superiores aos limites estabelecidos no caput deste artigo, o valor será reduzido e ajustado para que não haja extrapolação dos limites legais, através de Decreto Municipal, de lavra do Prefeito.

Art. 3º. Aos subsídios fixados por esta lei será assegurada revisão anual, nas mesmas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal, respeitado o previsto no artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente, suplementada se necessário for.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, podendo ter sua vigência válida para quantos períodos legislativos forem necessários, caso não haja a edição de nova lei fixando novos valores.

Cachoeirinha, 21 de dezembro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
PREFEITO